



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2026 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CIS-PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 1815/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12 de março de 2026, no uso das atribuições e, de acordo com a Resolução CONSUP nº 069, de 19 de dezembro de 2016, torna públicas as normas que regulamentam o processo eleitoral dos novos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Juazeiro do Norte.

1. DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS-PCCTAE

1.1. A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044 de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

1.2. Compete a CIS-PCCTAE dos campi:

1.2.1. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;

1.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;

1.2.3. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

1.2.4. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;

1.2.5. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

1.2.6. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

1.2.7. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

1.2.8. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação,

Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

1.2.9. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;

1.2.10. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnicos administrativos em educação;

1.2.11. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;

1.2.12. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;

1.2.13. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;

1.2.14. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

2.1. A CIS Local é composta por 03 (três) membros titulares, sendo estes um(a) coordenador(a) geral, um(a) coordenador(a) adjunto(a) e um membro, e por 03 (três) suplentes, eleitos pelos seus pares (técnicos administrativos em educação), integrantes do quadro de pessoal do Campus Juazeiro do Norte, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. À Comissão Eleitoral Local compete:

3.1.1. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;

3.1.2. Coordenar o processo eleitoral no Campus;

3.1.3. Disponibilizar a lista de votantes;

3.1.4. Supervisionar a campanha eleitoral no Campus;

3.1.5. Nomear os mesários para o dia da votação;

3.1.6. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

3.1.7. Deliberar sobre as impugnações impetradas;

3.1.8. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia, nos sites oficiais da instituição;

3.1.9. Apurar os votos e encaminhar os resultados para a Direção-Geral do Campus.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se à CIS os servidores e as servidoras técnico-administrativos do quadro do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, em efetivo exercício na Instituição.

4.2. É vedada a eleição de servidor:

4.2.1. Ocupante de cargo de direção;

4.2.2. Em estágio probatório;

4.2.3. Membro da Comissão Eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico a ser divulgado pela Comissão Eleitoral, conforme prazo estabelecido no Cronograma do Processo Eleitoral (item 10.1).

5.2. A Comissão Eleitoral fará a divulgação da lista das inscrições deferidas, por ato próprio, via lista de e-mail dos(as) servidores(as) e/ou site do Campus e nas mídias sociais.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Estão aptos a votar e/ou ser votados os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Juazeiro do Norte, de acordo com o Art. 19, da Resolução CONSUP nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

6.2. O voto é facultativo.

6.3. O(a) eleitor(a) votará em um único candidato.

6.4. A votação ocorrerá no dia **24 de junho de 2026**, por meio virtual, das 8h às 16h.

6.5. O processo de escolha dos novos membros da CIS-PCCTAE, Campus Juazeiro do Norte, dar-se-á:

6.5.1. por votação eletrônica, on-line, realizada por meio do **Sistema Helios Voting**, e permitirá que servidores e servidoras técnico-administrativos, devidamente habilitados(as), participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivos conectados à internet (smartphone, tablet ou computador) para o envio remoto de voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

6.5.2. O voto é direto e secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

6.5.3. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações, sob juízo da Comissão Eleitoral, em virtude da interrupção de uso operacional do sistema de votação ou de outras intercorrências que afetem o amplo acesso dos eleitores à urna.

6.5.4. Candidatos e eleitores poderão, a qualquer tempo, observar e fiscalizar a regularidade do processo eleitoral, em todas as suas etapas, e comunicar/denunciar possíveis incorreções à Comissão Eleitoral, enviando correspondência eletrônica para o e-mail: cecis@juazeiro.ifce.edu.br.

6.5.5. Encerrando-se o prazo de votação, será iniciada a apuração dos votos.

7. DA APURAÇÃO

7.1. O processo de apuração dos votos, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, iniciará tão logo se encerre a votação.

7.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado.

- 7.3. O registro de apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por candidato, o número de votos brancos e nulos, assim como o número total de votos.
- 7.4. A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.
- 7.5. A Comissão Eleitoral divulgará, conforme estabelecido no Cronograma, resultado preliminar com quantitativo dos votos obtidos por candidato(a).
- 7.6. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral, na data prevista no Cronograma.
- 7.7. A Comissão Eleitoral publicará sua decisão sobre o recurso interposto, conforme determinado no Cronograma.
- 7.8. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados, para fins de divulgação dos(as) eleitos(as).
- 8.2. Serão considerados(as) eleitos(as), os(as) candidatos(as) que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016 (03 titulares e 03 suplentes);
- 8.3. Havendo empate entre candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:
- 8.3.1. Maior tempo de serviço no IFCE;
- 8.3.2. Maior idade.
- 8.4. Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos;
- 8.5. Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local através do e-mail: cecis@juazeiro.ifce.edu.br, e esta, após a análise, divulgará a lista final dos eleitos;
- 8.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria de designação dos novos membros da CIS do Campus.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1. O pedido de impugnação às candidaturas deverá ser feito no dia 02 de junho de 2026, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral, via cecis@juazeiro.ifce.edu.br, que após apreciação enviará resposta ao impugnante até as 17h do dia 03 de junho de 2026.
- 9.2. Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação das candidaturas caberá recurso à Direção-Geral do Campus.
- 9.3. Caberá recurso por parte do(a) candidato(a) ou do(a) eleitor(a) em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 9.4. Quando se tratar de recursos à Direção-Geral, estes deverão:

- 9.4.1. Ser impetrados por escrito;
- 9.4.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- 9.4.3. Ser enviados por e-mail para gabinetejn@ifce.edu.br.
- 9.5. A Direção-Geral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

- 10.1. A Eleição para CIS-PCCTAE, do Campus Juazeiro do Norte, obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	28/04/2026 (via e-mail / site do <i>campus</i> /redes sociais)
Impugnação do Edital	29/04/2026 (via e-mail com requerimento próprio)
Resultado da Impugnação do Edital	30/04/2026 (via e-mail / site do <i>campus</i> /redes sociais)
Inscrição dos candidatos à CIS-PCCTAE	25 a 29/05/2026 (via e-mail, com o formulário próprio)
Divulgação das inscrições deferidas	01/06/2026 (via e-mail e site do <i>campus</i>)
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos e impugnações	02/06/2026 (via e-mail com requerimento)
Resultado dos recursos e impugnação de inscrições com divulgação de lista definitiva de candidatos	03/06/2026 (via e-mail / site do <i>campus</i> /redes sociais)
Eleição	24/06/2026
Apuração dos votos	24/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	24/06/2026 (via e-mail / site do <i>campus</i> /redes sociais)
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	25/06/2026 (via e-mail com requerimento)
Resultado dos recursos	26/05/2026 (via e-mail / site do <i>campus</i> /redes sociais)

Homologação e divulgação do resultado	29/06/2026 (via e-mail / site do <i>campus</i> /redes sociais)
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	29/06/2026

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.2.1. Compõem a Comissão Eleitoral para escolha de membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Juazeiro do Norte, os servidores abaixo designados pela Portaria nº 1815/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12 de março de 2026:

- a) Antônio Warner Lucas Alves - Cargo: Técnico em Contabilidade - Presidente
- b) Marcos Aurélio Silva Barros Filho - Cargo: Programador Visual - Membro
- c) Zélia Maria de Lima Pinheiro - Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais - Membro

Juazeiro do Norte/CE, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA
Diretor-geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 28/04/2026, às 16:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8703268** e o código CRC **D4A842DC**.